



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

LEI Nº 838/2002.

Bayeux, em 28 de Maio de 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba,
em virtude da Lei:

RESOLVE:

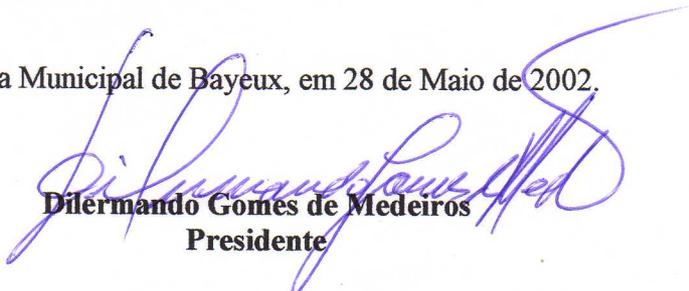
Promulgar a presente Lei, de conformidade com o que dispõe a Lei
Orgânica do Município:

Art. 1º - As artérias constantes da planta original do Conjunto Mariz,
terão os seguintes nomes:

- A – **Rua da Mata**; denomina-se de Rua Nossa Senhora Aparecida.
- B – **1ª Rua**; denomina-se de Rua Francisca Maria de Santana.
- C – **2ª Rua**; denomina-se de Rua José Braga dos Santos.
- D – **Rua do Chafariz**; denomina-se de Rua Denis Ribeiro Alves.
- E – **Rua da Igreja**; denomina-se de Rua Governador Antonio Mariz.
- F – **Rua do Cajueiro**; denomina-se de Rua José Machado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, quando da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bayeux, em 28 de Maio de 2002.


Dilermando Gomes de Medeiros
Presidente